

por reclassificação, Lurdes Ascensão Guerra Leite, servente, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10 039/2007**

Por meu despacho de 23 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi Zélia Maria Castro Barbosa, auxiliar de alimentação do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de ajudante de acção sócio-educativa, por reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10 040/2007**

Por meu despacho de 24 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, por reclassificação, Maria de Fátima Pereira Fiúza da Cunha Martins, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10 041/2007**

Por meu despacho de 18 de Abril de 2007, proferido por delegação, foi Sílvia Manuela Rodrigues Amorim Mourão, ajudante de acção directa principal, da carreira de ajudante de acção directa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeada definitivamente na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, após reclassificação, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10 042/2007**

Por meu despacho de 20 de Abril de 2007, proferido por delegação, foram Diana Maria Ferreira Mira Martins, assistente administrativa, da carreira de assistente administrativo, Glória do Céu Boalhosa de Freitas, técnica profissional especialista, da carreira técnico-profissional, e Maria Ivone Costa Lima, técnica de 2.ª classe, da carreira técnica, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, nomeadas, em regime de comissão de serviço extraordinária, estagiárias da carreira técnica superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

#### **Despacho (extracto) n.º 10 043/2007**

Por despacho de 17 de Abril de 2007 da vice-presidente do conselho directivo deste Instituto, António Moura Carapinha, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, foi transferido para o quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões, com a mesma categoria, ficando exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

### **Centro Distrital de Segurança Social de Évora**

#### **Despacho (extracto) n.º 10 044/2007**

##### **Delegação/subdelegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos

pelo n.º 2 do artigo 25.º e pelo n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e dos que me foram delegados pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da deliberação n.º 1459/2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005, de delegado/subdelego na directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, licenciada Cidália Maria Infante Caeiro Mira, as competências para:

1 — No âmbito da respectiva Unidade:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente dos serviços, com excepção da que for dirigida ao gabinete dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais, inspecção-geral e institutos públicos;

1.2 — Aprovar o plano de férias do pessoal sob a sua dependência hierárquica e autorizar as respectivas alterações, bem como o gozo de férias anteriores à aprovação dos planos e o gozo de férias interpoladas;

1.3 — Autorizar a participação em acções de formação;

1.4 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar, desde que as deslocações em serviço sejam superiormente autorizadas;

1.5 — Autorizar o pagamento antecipado de ajudas de custo;

1.6 — Autorizar a mobilidade de pessoal.

2 — Competências específicas:

2.1 — Conceder subsídios de precariedade económica a indivíduos ou famílias até ao montante de € 500 mensais, durante o limite máximo de 12 meses, quando de carácter regular, e até ao montante de € 1500, referentes a um único processamento;

2.2 — Conceder subsídios eventuais para acolhimento, apoio social, integração e viagem, até ao limite de € 500, a nacionais deslocados em Portugal em situação de carência;

2.3 — Autorizar subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao limite de € 1000;

2.4 — Autorizar a concessão de subsídios para ATL no âmbito da infância e juventude, terceira idade e reabilitação, até ao limite de € 500;

2.5 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares referentes à frequência de amas, bem como anular ou reduzir os mesmos montantes com base em motivos sociais justificadas, com observância dos normativos aplicados;

2.6 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

2.7 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento e ajudantes familiares, após estudo da situação apresentado pelos serviços;

2.8 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, alimentação e manutenção às amas e famílias de acolhimento, de acordo com a legislação vigente;

2.9 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com as pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

2.10 — Autorizar a selecção dos candidatos a adoptantes e a famílias de acolhimento, com base no estudo e análise das situações;

2.11 — Requerer junto do tribunal os processos de confiança judicial de crianças e jovens com vista a futura adopção;

2.12 — Decidir sobre a confiança administrativa da entrega de menor a candidato de adopção ou continuação de permanência a seu cargo;

2.13 — Emitir declarações para efeitos de isenção de pagamento de taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;

2.14 — Promover as acções necessárias à celebração e eventuais alterações dos acordos de cooperação com as instituições particulares de solidariedade social;

2.15 — Promover o cumprimento dos acordos de cooperação celebrados com as instituições de solidariedade social;

2.16 — Aceitar os pedidos de licenciamento e proceder à organização técnico-administrativa dos estabelecimentos com fins lucrativos;

2.17 — Autorizar o pagamento de comparticipações às instituições de solidariedade social, decorrentes de acordos de cooperação;

2.18 — Avaliar a qualidade e verificar a regularidade do serviço prestado aos utentes das instituições particulares de solidariedade social e de outros estabelecimentos de apoio social de entidades privadas;

2.19 — Emitir as declarações relativas a instituições particulares de solidariedade social e estabelecimentos lucrativos;

2.20 — Elaborar os pareceres sociais das obras dos equipamentos sociais;

2.21 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação de comparticipações adicionais a lares de idosos;

2.22 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação do rendimento social de inserção e outras prestações sociais de cidadania,

nomeadamente pensão social de invalidez, velhice, viuvez, orfandade e complemento solidário para idosos;

2.23 — Autorizar outros apoios aos titulares da prestação de RSI e aos restantes membros dos seus agregados familiares no âmbito do programa de inserção, até ao limite máximo conforme legalmente estipulado;

2.24 — Desenvolver as acções necessárias à aplicação dos regimes sancionários às infracções de natureza contra-ordenacional relativas aos estabelecimentos de apoio social aos beneficiários/contribuintes;

2.25 — Emitir declarações de situação perante o RSI e outras prestações do âmbito da protecção social de cidadania.

3 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objecto de subdelegação, com excepção das previstas nos n.ºs 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.9 e 2.18, e entendem-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados desde 23 de Maio de 2005 todos os actos praticados pela directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania no âmbito do presente despacho.

4 de Maio de 2007. — O Director, *José Alberto Oliveira*.

### Centro Nacional de Pensões

#### Despacho (extracto) n.º 10 045/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi autorizada a concessão de licença sem vencimento por um ano solicitada pela assistente administrativa principal Lavinia Maria da Cruz Nobre Monteiro, do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões, ao abrigo e nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, 157/2001 e 169/2006, de 5 de Maio, de 11 de Maio e de 17 de Agosto, respectivamente. A referida licença produz efeitos a partir de 14 de Março de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Director, *José Barrias*.

#### Despacho (extracto) n.º 10 046/2007

Por despacho de 12 de Março de 2007 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi alterada a modalidade da nomeação de Mónica Sofia Piedade Correia na categoria de assistente administrativa do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões, pelo despacho n.º 16 483/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de Agosto de 2006, para nomeação definitiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeito a partir de 21 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Director, *José Barrias*.

#### Despacho (extracto) n.º 10 047/2007

Por despacho de 14 de Março de 2007 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., foi nomeada definitivamente na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Centro Nacional de Pensões a licenciada Georgina Maria Noronha Baptista Almeida, ao abrigo do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Março de 2007. — O Director, *José Barrias*.

#### Despacho (extracto) n.º 10 048/2007

Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelos artigos 29.º, n.º 3, e 28.º, alíneas c) a o), dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, delego na directora da Unidade de Prestações por Invalidez e Velhice 1 (UPIV1), licenciada Paula Cristina Pinho Oliveira Barros, em regime de substituição, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Relativamente ao pessoal afecto à respectiva unidade orgânica:

1.1 — Aprovar o mapa de férias e autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço;

1.2 — Justificar faltas;

1.3 — Afectar o pessoal, excepto dirigente e de chefia, na área das respectivas unidades orgânicas;

1.4 — Autorizar os funcionários ou agentes a comparecer em juízo quando requisitados nos termos das leis de processo;

1.5 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.6 — Assinar correspondência relativa a assuntos correntes dos serviços.

2 — Despachar os pedidos de concessão de prestações de segurança social requeridas ao ISS, I. P. — Centro Nacional de Pensões que se insiram na área de actuação da sua Unidade.

3 — Os poderes referidos nos n.ºs 1 e 2 podem ser subdelegados nos directores de núcleo e chefes de equipa das respectivas unidades orgânicas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados os actos praticados no seu âmbito pela respectiva directora desde 16 de Março do corrente ano.

30 de Março de 2007. — O Director, *José Barrias*.

## MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 10 049/2007

No ano de 1998, o Governo, representado pelos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, representadas pelos respectivos presidentes, no desenvolvimento do disposto na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, bem como dos princípios consignados no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, acordaram o processo de envolvimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar das instituições particulares de solidariedade social no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, através de celebração de um protocolo de cooperação, assinado em 7 de Maio de 1998.

A partir do ano lectivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o protocolo de cooperação identificado, tem vindo a ser assegurada a actualização de alguns pontos do mesmo, nomeadamente dos relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado em cumprimento do referido protocolo.

Nestes termos, para o ano lectivo de 2006-2007, os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, em representação do Governo, em processo negocial desenvolvido com a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, acordaram na manutenção das obrigações insertas no protocolo de cooperação citado, que enquadra o envolvimento destas instituições no âmbito do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e nos acordos negociados anualmente em complemento desse protocolo (que, independentemente das datas específicas neles apostas, se entendem como aplicáveis aos períodos equivalentes de 2006-2007), com as alterações seguintes:

1 — O apoio financeiro previsto no n.º 2.2 da cláusula IV do protocolo de cooperação, anualmente actualizado, passa a ser o seguinte no ano lectivo de 2006-2007:

1.1 — Componente educativa — € 105,76/criança/mês;

1.2 — Componente sócio-educativa — € 59,60/criança/mês.

2 — A remuneração mensal média dos educadores de infância a partir da qual as instituições passam a receber compensação, na sequência do definido nos acordos anuais será, no ano lectivo de 2006-2007, de € 1102,29.

3 — O valor a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócio-Económica, aprovado pelo despacho conjunto n.º 413/99, de 16 de Março, é fixado no ano lectivo de 2005-2007, a partir de 1 de Setembro de 2006, em € 47,24.

3 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

#### Despacho n.º 10 050/2007

No ano de 1998, o Governo, representado pelos Secretários de Estado da Administração Educativa e da Inserção Social, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, representada pelo respectivo presidente, no desenvolvimento na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, acordaram o processo de envolvimento das autarquias locais